



BANCO  
MERCANTIL DE  
INVESTIMENTOS

**BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ Nº 34.169.557/0001-72

NIRE Nº 31300039439

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**1 - LOCAL, DATA E HORA:** reunião do Conselho de Administração do Banco Mercantil de Investimentos S.A. ("BMI" ou "Banco"), realizada no dia 20 de outubro de 2026, às 15 horas, de modo presencial, na Avenida do Contorno, Edifício Statement, nº 5.800, 14º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-042.

**2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** os Conselheiros de Administração do BMI foram devidamente convocados, nos moldes do art. 22 do Estatuto Social, comparecendo à reunião a totalidade dos membros.

**3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Luiz Henrique Andrade de Araújo; Secretário: Paulo Henrique Brant de Araújo.

**4 - ORDEM DO DIA:** constam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) deliberação sobre o remanejamento de cargo na Diretoria; (ii) consolidação da atual composição da Diretoria e de suas respectivas atribuições perante o Banco Central do Brasil (Bacen) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e (iii) a autorização para que a administração do Banco pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

**5 - DELIBERAÇÕES:** instalada a reunião, após a análise e apreciação das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, **por unanimidade**, conforme abaixo:

5.1 Aprovar o remanejamento da Sra. **Carolina Marinho do Vale Duarte**, do Sr. **Felipe Lopes Boff** e do Sr. **Gregório Moreira Franco** dos atuais cargos de Diretores para os cargos de **Diretores Executivos** do Banco Mercantil de Investimentos S.A. ("BMI").

5.2 Em razão da deliberação acima, consolida-se neste ato, a composição e as respectivas responsabilidades dos atuais membros da Diretoria, eleitos na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de abril de 2026, com mandato unificado de 3 (três) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2029, **todos com endereço comercial na Avenida do Contorno, Edifício Statement, nº 5.800, 14º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-042**, conforme abaixo:

(i) Sr. **Paulo Henrique Brant de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº MG-6.054.097 – SSP/MG, e CPF nº 048.540.846-50, no cargo de **Diretor-Presidente**, com as funções e responsabilidades da Presidência e Diretoria de Relações com Investidores, e cujas atribuições e responsabilidades específicas



junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(ii) Sr. **Bruno Pinto Simão**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº 29919833 – SSP/SP e CPF nº 311.454.908-08, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(iii) Sra. **Carolina Marinho do Vale Duarte**, brasileira, casada, advogada, CI nº MG-5451879 – SSP/MG e CPF nº 027.020.046-01, no cargo de **Diretora-Executiva**, e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(iv) Sr. **Felipe Lopes Boff**, brasileiro, casado, cientista de computadores, C.I. nº 8082313878 – SJS/II RS e CPF nº 001.484.930-50, no cargo de **Diretor-Executivo**;

e

(v) Sr. **Gregório Moreira Franco**, brasileiro, união estável, contador, C.I. nº 22.880.022-5 – SSP/SP e CPF nº 157.953.138-58, no cargo de **Diretor-Executivo** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I.

5.3 Ato contínuo, fica a administração do Banco autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

**6 - ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros de administração presentes assinada. Belo Horizonte/MG, 20 de outubro de 2026. **Mesa:** Presidente: Luiz Henrique Andrade de Araújo. Secretário: Paulo Henrique Brant de Araújo. **Conselheiros Presentes:** Marco Antônio Andrade de Araújo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Paulo Henrique Brant de Araújo, Roberto Godoy Assumpção e Uelquesneurian Ribeiro de Almeida.

**CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO**

**BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A**

---

**Paulo Henrique Brant de Araújo**  
Diretor-Presidente

---

**Felipe Lopes Boff**  
Diretor-Executivo

**ANEXO I****Reunião do Conselho de Administração do Banco Mercantil de Investimentos S.A.,  
realizada em 20 de outubro de 2026**

| Área de Responsabilidade                                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diretor Responsável             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Diretor de Relação com Investidores – art. 48, §1º Resolução CVM nº 80.                                 | <b>RES. CVM Nº 80/2022</b><br><br>Dispõe sobre o registro e a prestação de informações periódicas e eventuais dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Paulo Henrique Brant de Araújo  |
| Diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 33/2021.            | <b>RES. CVM Nº 33/2021</b><br><br>Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Paulo Henrique Brant de Araújo  |
| Diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução CVM nº 35, art. 5º, I. | <b>RES. CVM Nº 35/2021</b><br><br>Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020. | Paulo Henrique Brant de Araújo  |
| Diretor responsável I por atualização de dados no UNICAD – Res. BCB 209.                                | <b>RES. BCB Nº 209/2022</b><br><br>Dispõe sobre o Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Carolina Marinho do Vale Duarte |
| Diretor responsável pela contabilidade – Res. 4.924/ Res. BCB 120.                                      | <b>RES. 4.924/2021/ RES.BCB 120/2021</b><br><br>Dispõe sobre os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidência contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Gregório Moreira Franco         |
| Diretor responsável por operações empréstimos e troca de títulos - Res. nº 3197.                        | <b>RES. Nº 3197/2004</b><br><br>Dispõem sobre a realização de operações de troca e empréstimo de títulos por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Gregório Moreira Franco         |
| Diretor responsável por cadastro clientes do SFN - CCS – Res. BCB 179.                                  | <b>RES. BCB Nº 179/2022</b><br><br>Dispõe sobre a constituição, no Banco Central do Brasil, do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Bruno Pinto Simão               |
| Diretor responsável pelo Sistema RDR – Res. BCB 222.                                                    | <b>RES. BCB Nº 222/2022</b><br><br>Dispõe sobre o tratamento de registro de reclamações no âmbito do Sistema de Registro de Demandas do Cidadão (RDR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Carolina Marinho do Vale Duarte |

| Área de Responsabilidade                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diretor Responsável             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Diretor responsável por prevenção à lavagem de dinheiro - Circ. 3.978.                    | <b>CIRC. N° 3.978/2020</b><br>Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016. | Carolina Marinho do Vale Duarte |
| Diretor responsável pelo fornecimento de informações - Circ. 3.504.                       | <b>CIRC. N° 3.504/2010</b><br>Dispõe sobre a designação de diretor responsável pelo fornecimento de informações por instituições financeiras previstas em normas legais e regulamentares. Tais normas legais e regulamentares não estão descritas nesta circular, pelo que se pretende ser uma responsabilidade residual de prestação de informações.                                                                                                                      | Carolina Marinho do Vale Duarte |
| Diretor responsável por assuntos do SELIC – Res. BCB 55.                                  | <b>RES. BCB N° 55/2020</b><br>Aprova o Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Gregório Moreira Franco         |
| Empregado responsável por informações sobre SCR – Cir. 3.870.*                            | <b>CIR. N° 3.870/2017*</b><br>Dispõe sobre o fornecimento de informações relativas a operações de crédito ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que trata a Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                           | Gregório Moreira Franco         |
| Diretor responsável pelas operações compromissadas – Res. 3339.                           | <b>RES. N° 3339/2006</b><br>Altera e consolida as normas que disciplinam as operações compromissadas envolvendo títulos de renda fixa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Gregório Moreira Franco         |
| Diretor responsável medidas educação financeira – Res. Conj.8                             | <b>RES. CONJ.N°8/2023</b><br>Dispõe sobre medidas de educação financeira a serem adotadas por instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                              | Bruno Pinto Simão               |
| Diretor responsável pela remessa de informações diárias – Res. BCB 208.                   | <b>RES. BCB N° 208/2022</b><br>Altera e consolida atos normativos referentes à remessa de informações diárias ao Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Gregório Moreira Franco         |
| Diretor responsável pelo sistema controles internos – Res.4968/Res.BCB 260.               | <b>RES. CMN N° 4.968/2021 / RES. BCB 260/2022</b><br>Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                               | Carolina Marinho do Vale Duarte |
| Diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas – Resolução CVM nº 50/2021. | <b>RES. CVM N° 50/2021</b><br>Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa - PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019.                                                                                                     | Carolina Marinho do Vale Duarte |

| Área de Responsabilidade                                                                                                                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diretor Responsável             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Diretor responsável por supervisão das regras, procedimentos e controles internos – Resolução CVM nº 33/2021 (que revogou a ICVM nº 543).             | <b>RES. CVM Nº 33/2020</b><br>Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Carolina Marinho do Vale Duarte |
| Diretor responsável pela supervisão e controles internos – Res. CVM nº 35/2021, art.5º, II.                                                           | <b>RES. CVM Nº 35/2021</b><br>Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020. | Carolina Marinho do Vale Duarte |
| Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas procedimentos e controles internos – art. 4º, inciso V, da Res. CVM 161.                    | <b>RES. CVM Nº 161/2022</b><br>Dispõe sobre o registro de coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e sobre as regras, procedimentos e controles internos a serem observados na intermediação de tais ofertas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Carolina Marinho do Vale Duarte |
| Diretor responsável pela atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários – art. 4º, inciso IV, da Res. CVM 161. | <b>RES. CVM Nº 161/2022</b><br>Dispõe sobre o registro de coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e sobre as regras, procedimentos e controles internos a serem observados na intermediação de tais ofertas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Bruno Pinto Simão               |
| Diretor responsável pelos procedim. relac. clientes – Res. CMN 4949/ResBCB155.                                                                        | <b>RES. CMN Nº 4949/2021</b><br>Dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Bruno Pinto Simão               |

\*\*\*